



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 80

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 29 de Setembro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

DECRETO Nº 008/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.011.479,99 (um milhão, onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROC. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0002	/0201.0412200022.002-3190.94.00-00	27.000,00	
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04	256.001,35	
0030	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00	10.197,00	
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-03	85.560,00	
0035	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04	60.000,00	
0048	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04	3.650,00	
0053	/0601.0309100212.033-3191.13.02-00	1.000,00	
0097	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	14.210,00	
0098	/0801.1236500421.156-4490.52.00-04	33.159,84	
0100	/0801.1236500421.157-4490.51.00-04	23.780,45	
0106	/0801.1236500422.043-3390.30.00-00	122.718,95	
0157	/1001.1512200392.076-3390.39.00-03	13.560,00	
0159	/1001.1512200392.076-3390.39.00-31	136.000,00	
0161	/1001.1512200392.076-4490.51.00-03	2.000,00	
0168	/1101.0612200282.079-3390.30.00-03	15.300,65	
0169	/1101.0612200282.079-3390.30.00-04	24,80	
0187	/1801.0412200892.115-3390.14.00-00	337,95	
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04	16.800,00	
0226	/2301.2312200962.124-3390.14.00-00	950,00	
0227	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03	17.400,00	
0228	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04	36.829,00	
0231	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04	135.000,00	
0004	/0201.0412200022.002-3390.14.00-00		19.000,00
0017	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04		87.577,66
0054	/0601.0309100212.033-3390.14.00-00		1.000,00
0060	/0801.1212200462.047-3390.30.00-04		4.865,02
0078	/0801.1236100512.046-3190.04.00-00		130.161,37
0090	/0801.1236100512.046-3390.30.00-04		35.470,32
0117	/0801.1236500422.048-3390.30.00-04		23.780,45
0129	/0801.1236500422.056-3390.30.00-04		7.034,50

0149	/1001.1512200341.035-4490.51.00-04	60.000,00	
0156	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03	195.026,09	
0158	/1001.1512200392.076-3390.39.00-04	3.674,80	
0182	/1701.0412200882.114-3390.14.00-00	500,00	
0203	/2001.1339200442.064-3390.39.00-03	17.400,00	
0217	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04	16.800,00	
0222	/2201.1545200672.121-3390.39.00-31	136.000,00	
0229	/2301.2369100972.127-3350.43.00-04	135.000,00	
0233	/2401.2312200982.129-3390.14.00-00	950,00	
0239	/2601.0412200042.221-3390.14.00-00	10.000,00	
0240	/2601.0412200042.221-3390.30.00-03	83.710,83	
0241	/2101.0412200912.120-3390.14.00-00	500,00	
0242	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00	11.700,00	
0243	/0401.0412300142.019-4490.52.00-03	7.800,00	
0244	/1001.1512200392.076-3390.30.00-04	15.560,00	
0245	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00	337,95	
0246	/0401.0412300142.019-3290.21.01-00	1.000,00	
0247	/1001.1512200392.076-4490.52.00-04	4.361,00	
0248	/2301.2369100972.127-3390.32.00-04	2.270,00	
Totais:		1.011.479,99	1.011.479,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 022/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.160,55 (sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROC. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0048	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04	3.112,00	
0097	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	4.048,55	
0050	/0501.2012200202.023-3390.39.00-04		3.112,00
0090	/0801.1236100512.046-3390.30.00-04		4.048,55
Totais:		7.160,55	7.160,55

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 024/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 236.680,29 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0029	/0401.0412300142.019-3190.94.00-00	1.386,10	
0036	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00	45.000,00	
0051	/0501.2012200202.023-3390.39.00-35	500,00	
0076	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00	3.179,45	
0078	/0801.1236100512.046-3190.04.00-00	10.000,00	
0091	/0801.1236100512.046-3390.30.00-05	9.635,00	
0138	/0801.1236600592.225-3390.30.00-09	11.490,69	
0159	/1001.1512200392.076-3390.39.00-31	100.000,00	
0176	/1101.0678200262.173-3390.39.00-34	16.920,00	
0195	/1901.1854100902.116-3390.39.00-04	8.569,05	
0218	/2201.1545200672.121-3390.36.00-00	30.000,00	
0077	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09		8.255,30
0087	/0801.1236100512.046-3390.14.00-00		10.000,00
0095	/0801.1236100512.046-3390.39.00-05		9.635,00
0106	/0801.1236500422.043-3390.30.00-00		2.841,50
0135	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09		3.235,39
0194	/1901.1854100902.116-3390.30.00-04		8.569,05
0242	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00		75.000,00
0245	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		337,95
0249	/1101.0612200282.079-4490.30.00-34		16.920,00
0250	/0401.0412300142.019-3390.39.00-31		100.000,00
0251	/0401.0412300142.019-3390.93.00-00		1.386,10
0252	/0401.0412300142.019-3390.39.00-35		500,00
Totais:		236.680,29	236.680,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 025/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º, INCISO IV, DA LEI 2412/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 6º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 03716.759000/1180-06, na forma do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
1401.1030100932.167	4490.52.00	52	35	R\$ 9.950,00
Total:				R\$ 9.950,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 086/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 336.786,73 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0040 / 0401.0412300142.117-3291.21.00-00		33.646,99	
0065 / 0801.1212200462.050-3390.30.00-00		5.000,00	
0066 / 0801.1212200462.050-3390.39.00-00		5.000,00	
0067 / 0801.1236100071.146-4490.52.00-00		5.273,64	
0076 / 0801.1236100512.045-3390.30.00-00		230.873,90	
0091 / 0801.1236100512.046-3390.30.00-05		4.315,19	
0148 / 1001.1512200341.035-4490.51.00-00		15.000,00	
0163 / 1001.1545100341.144-4490.51.00-00		10.000,00	
0179 / 1701.0412200881.071-4490.52.00-03		1.762,80	
0219 / 2201.1545200672.121-3390.36.00-03		9.914,21	
0227 / 2301.2312200962.124-3390.39.00-03		16.000,00	
0014 / 0301.0412201012.012-3191.13.02-00			12.409,70
0025 / 0401.0412300141.115-4691.71.00-00			148.936,95
0030 / 0401.0412300142.019-3191.13.02-00			2.061,62
0057 / 0801.1212200462.047-3191.13.02-00			22.196,75
0085 / 0801.1236100512.046-3191.13.02-00			62.896,34
0112 / 0801.1236500422.048-3191.13.02-00			18.076,89
0125 / 0801.1236500422.056-3191.13.02-00			18.837,82
0154 / 1001.1512200392.076-3191.13.02-00			19.040,61
0156 / 1001.1512200392.076-3390.30.00-03			3.714,21
0157 / 1001.1512200392.076-3390.39.00-03			1.762,80
0245 / 1801.0412200892.115-3191.13.02-00			337,85
0257 / 2301.2369100972.127-3390.39.00-03			22.200,00
0259 / 0801.1212200462.047-3191.13.02-05			4.315,19
Totais:		336.786,73	336.786,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 097/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2181/2017, D E C R E T A:



Art 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro e do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **4.913.450,47 (quatro milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, para adequação do orçamento municipal as necessidades do Poder Executivo.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0003 /0201.0412200021.002-4490.52.00-04		3.052,00	
0013 /0201.0412200022.002-3390.30.00-04		3.820,45	
0017 /0201.0412200022.002-3390.39.00-03		400,00	
0025 /0301.0412200081.007-4490.52.00-04		15.330,85	
0035 /0301.0412201012.012-3190.13.03-00		23.252,55	
0039 /0301.0412201012.012-3390.30.00-00		18.552,85	
0040 /0301.0412201012.012-3390.30.00-03		74.065,02	
0041 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04		29.359,98	
0041 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04		5.189,74	
0049 /0301.0412201012.012-3390.39.00-00		60.750,00	
0050 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03		285,87	
0055 /0301.0412201012.013-3390.39.00-00		100,00	
0068 /0401.0412300132.018-3390.39.00-00		100,00	
0070 /0401.0412300141.010-4490.52.00-04		12.208,00	
0074 /0401.0412300142.019-3191.92.11-00		8.819,00	
0077 /0401.0412300142.019-3390.30.00-00		5.230,00	
0079 /0401.0412300142.019-3390.30.00-04		2.068,25	
0086 /0401.0412300142.019-3390.39.00-03		23.850,00	
0087 /0401.0412300142.019-3390.39.00-04		54.000,00	
0088 /0401.0412300142.019-3390.39.00-12		1.830,00	
0094 /0401.0412300142.019-3390.92.00-00		214.500,00	
0108 /0501.2012200201.012-4490.52.00-04		3.061,67	
0111 /0501.2012200202.023-3190.13.02-00		5.000,00	
0112 /0501.2012200202.023-3191.13.02-00		5.000,00	
0113 /0501.2012200202.023-3390.14.00-00		500,00	
0116 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04		114.678,82	
0116 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04		4.962,45	
0126 /0501.2060600171.118-4490.52.00-00		100,00	
0128 /0501.2060600172.028-3390.32.00-00		100,00	
0136 /0501.2060601052.026-3390.30.00-00		100,00	
0136 /0501.2060601052.026-3390.30.00-00		100,00	
0157 /0601.0309100212.033-3390.14.00-00		110,00	
0161 /0601.0309100212.033-3390.39.00-00		4.500,00	
0162 /0601.0309100212.033-3390.39.00-03		200,00	
0169 /0801.1236100411.018-4490.51.00-38		32,00	
0173 /0801.1236100411.147-4490.51.00-05		100,00	
0176 /0801.1236100412.042-3390.30.00-00		302,00	
0177 /0801.1236100412.043-3390.30.00-00		319.500,00	
0180 /0801.1236100412.044-3390.32.00-00		100,00	
0181 /0801.1236100412.045-3390.30.00-00		50.000,00	
0183 /0801.1236100412.046-3190.04.00-00		200.808,39	
0189 /0801.1236100412.046-3190.94.00-15		100,00	
0194 /0801.1236100412.046-3390.30.00-00		1.258,50	
0194 /0801.1236100412.046-3390.30.00-00		19.857,50	
0196 /0801.1236100412.046-3390.30.00-04		64.525,00	

0199 /0501.1236100412.046-3390.30.00-15		100,00	
0201 /0501.1236100412.046-3390.32.00-05		100,00	
0202 /0501.1236100412.046-3390.32.00-15		100,00	
0214 /0501.1236100462.047-3390.39.00-15		100,00	
0216 /0501.1236100462.047-3190.11.01-00		2.350,38	
0217 /0501.1236100462.047-3390.30.00-00		1,80	
0220 /0501.1236100462.047-3390.30.00-05		100,00	
0223 /0501.1236100462.047-3390.39.00-00		50,00	
0226 /0501.1236100462.047-3390.39.00-03		20,00	
0227 /0501.1236100462.047-3390.39.00-05		100,00	
0241 /0501.1236101122.187-3390.39.00-00		100,00	
0242 /0501.1236101141.145-3390.30.00-05		100,00	
0246 /0501.1236101142.200-3390.30.00-00		100,00	
0248 /0501.1236101142.201-3390.32.00-00		100,00	
0260 /0501.1236500422.055-3390.30.00-00		55.800,00	
0263 /0501.1236500422.055-3390.30.00-00		35.000,00	
0264 /0501.1236500422.055-3390.30.00-00		35.000,00	
0266 /0501.1236500422.056-3390.30.00-00		3.333,33	
0268 /0501.1236500422.056-3390.32.00-05		100,00	
0269 /0501.1236500422.056-3390.32.00-05		10.000,00	
0291 /0901.2712200332.066-3390.30.00-04		6.337,07	
0293 /0901.2712200332.066-3390.39.00-00		100,00	
0294 /0901.2712200332.066-3390.39.00-00		4.500,00	
0314 /0901.2712200302.074-3390.39.00-00		100,00	
0329 /0901.2712200302.074-3390.39.00-00		100,00	
0343 /0901.2712200302.074-3390.39.00-00		100,00	
0352 /1001.1512200392.076-3190.13.03-00		445,00	
0353 /1001.1512200392.076-3190.13.03-00		144.33,00	
0354 /1001.1512200392.076-3390.14.00-00		32,00	
0357 /1001.1512200392.076-3390.30.00-04		9.879,04	
0360 /1001.1512200392.076-3390.34.06-00		100,00	
0363 /1001.1512200392.076-3390.39.00-00		18.000,00	
0364 /1001.1512200392.076-3390.39.00-03		100,00	
0365 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04		23.398,32	
0366 /1001.1512200392.076-3390.39.00-31		593,00	
0376 /1001.1545100341.041-4490.61.00-00		100,00	
0383 /1001.1545100341.043-4490.51.00-00		100,00	
0385 /1001.1545100341.043-4490.51.00-12		100,00	
0386 /1001.1545100341.043-4490.51.00-00		100,00	
0390 /1001.1545100341.143-4490.61.00-00		100,00	
0391 /1001.1545100341.144-4490.51.00-00		100,00	
0395 /1101.0612200252.079-3190.13.03-00		445,00	
0396 /1101.0612200252.079-3191.13.02-00		23.000,00	
0400 /1101.0612200252.079-3390.30.00-04		877,83	
0408 /1101.0675200241.175-3390.39.00-00		100,00	
0416 /1101.0675200241.175-4490.52.00-00		100,00	
0422 /1101.0675200242.173-3390.39.00-00		100,00	
0429 /1101.0675200252.174-3390.39.00-00		100,00	
0441 /1101.0675200252.176-3390.30.00-03		203,00	
0452 /1501.0812200532.112-3190.11.01-00		48.969,30	
0453 /1501.0812200532.112-3191.13.03-00		10,00	
0454 /1501.0812200532.112-3390.14.00-00		42,00	
0456 /1501.0812200532.112-3390.36.00-00		10,00	
0465 /1701.0412200552.114-3390.30.00-00		17.749,27	
0466 /1701.0412200552.114-3390.30.00-03		100,00	
0467 /1701.0412200552.114-3390.30.00-04		14.324,42	
0467 /1701.0412200552.114-3390.30.00-04		16.892,75	
0468 /1701.0412200552.114-3390.36.00-00		10,00	
0475 /1701.0618200032.003-3390.32.00-00		10,00	
0479 /1701.0618200042.003-3390.32.00-00		10,00	
0481 /1701.0618200051.004-4490.52.00-00		10,00	
0482 /1701.0618200052.006-3390.32.00-00		10,00	
0483 /1701.0618200062.007-3390.32.00-00		10,00	
0487 /1701.0618200062.010-3390.32.00-00		10,00	
0490 /1501.0412200592.115-3191.13.02-00		20.000,00	
0491 /1501.0412200592.115-3390.14.00-00		212,00	
0495 /1501.0412200592.115-3390.30.00-04		76,80	

0499	/2501.0412200892.115-3390.30.00-04	10.183,05
0503	/2501.0412200892.181-3390.30.00-00	10,00
0505	/2501.0412200892.181-3390.39.00-00	10,00
0510	/2501.0412201102.183-3390.39.00-00	10,00
0513	/2501.0412201111.072-4490.52.00-04	6.104,00
0516	/2501.0412201111.137-4490.51.00-00	10,00
0525	/2501.1854100351.015-4490.52.00-00	10,00
0531	/2501.1854100301.073-4490.52.00-04	5.999,87
0535	/2501.1854100302.118-3390.30.00-04	13.466,58
0551	/2001.1312200822.118-3390.30.00-04	10.592,55
0552	/2001.1312200822.118-3390.36.00-00	10,00
0630	/2201.0412200872.121-3190.13.02-00	10.000,00
0633	/2201.0412200872.121-3390.30.00-03	13.466,58
0634	/2201.0412200872.121-3390.30.00-04	107.486,98
0635	/2201.0412200872.121-3390.36.00-00	4.000,00
0637	/2201.0412200872.121-3390.39.00-03	5.002,00
0643	/2201.1545200362.077-3390.39.00-12	10,00
0645	/2201.1545200362.183-3390.30.00-04	10,00
0652	/2201.1545200351.140-4490.51.00-00	10,00
0657	/2201.1545200782.187-3390.39.00-04	1.212.000,80
0714	/2401.2312200852.129-3390.30.00-04	1.422,60
0716	/2401.2312200852.129-3390.36.00-00	10,00
0731	/2501.0412201111.072-4490.52.00-02	25,50
0734	/2012.2012200201.012-4490.52.00-02	24,75
0741	/0501.1236100482.047-4490.52.00-03	1.580,01
0746	/0501.1236100211.015-3390.30.00-03	12.200,00
0747	/2401.2312200852.129-4490.52.00-04	3.062,67
0015	/2401.1012200642.105-3390.14.00-00	11.008,48
0017	/2401.1012200642.105-3390.30.00-00	56.991,99
0019	/2401.1012200642.105-3390.36.00-00	1,97
0020	/2401.1012200642.105-3390.39.00-00	4.110,00
0022	/2401.1012200642.105-3390.52.00-00	235,57
0035	/2401.1030100642.154-3390.39.00-00	1,00
0046	/2401.1030100832.163-3390.30.00-00	19.500,57
0050	/2401.1030100832.167-3390.11.01-45	45.013,87
0061	/2401.1030100832.167-3390.30.00-00	36.824,54
0063	/2401.1030100832.167-3390.30.00-45	5.520,63
0065	/2401.1030100832.167-3390.36.00-47	10.000,00
0069	/2401.1030100832.167-3390.39.00-00	14.129,94
0069	/2401.1030100832.167-3390.39.00-00	40.000,00
0072	/2401.1030100832.167-3390.39.00-47	1.761,36
0074	/2401.1030100832.168-3190.11.01-00	633,96
0076	/2401.1030100832.168-3390.30.00-00	9.862,00
0078	/2401.1030100832.168-3390.30.00-45	6.590,97
0080	/2401.1030100832.168-3390.36.00-45	950,00
0086	/2401.1030100832.169-3390.39.00-45	23,00
0093	/2401.1030100832.170-3390.39.00-00	14.555,39
0094	/2401.1030100832.170-3390.39.00-45	5.765,77
0095	/2401.1030101092.162-3390.30.00-45	2.762,66
0097	/2401.1030101092.162-3390.30.00-44	13.169,76
0099	/2401.1030101092.162-3390.32.00-00	191.356,05
0103	/2401.1030200872.183-3390.39.00-00	34.774,05
0104	/2401.1030200872.183-3390.30.00-00	791.054,87
0104	/2401.1030200872.183-3390.39.00-47	20.512,45
0104	/2401.1030200872.183-3390.39.00-47	225.367,42
0125	/2401.1030400892.109-3390.30.00-45	7.563,31
0134	/2401.1012200642.105-3390.14.00-00	3.000,00
0135	/2401.1012200642.105-3390.14.00-45	23.000,00
0136	/2401.1012200642.105-3390.52.00-45	74,47
0160	/2401.1030101092.162-3390.30.00-03	30,00
0164	/2401.1030101092.162-3390.32.00-03	22.169,55
0006	/0201.0412200022.002-3190.11.01-00	
0019	/0201.0412200022.131-3190.11.01-00	
0034	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00	57.654,55
0071	/0401.0412300142.019-3190.11.01-00	36.000,00
0072	/0401.0412300142.019-3190.13.02-00	414.900,00
0072	/0401.0412300142.019-3190.13.02-00	122.651,75
0110	/0501.2012200032.023-3190.11.01-00	51.200,00
		5.637,70

0155	/0801.0309100212.033-3190.11.01-00	77.463,39
0154	/0801.1236100412.046-3190.11.01-00	772.763,58
0155	/0801.1236100412.046-3190.11.01-05	265.024,30
0156	/0801.1236100412.046-3190.11.01-15	1.250.132,10
0351	/1001.1912200392.076-3190.11.01-00	121.761,69
0461	/1701.0412200892.114-3190.11.01-00	10.423,61
0485	/1801.0412200892.115-3190.11.01-00	3.334,60
0533	/1901.1854100302.118-3190.11.01-00	12.200,70
0625	/2201.0412200872.121-3190.11.01-00	11.200,00
0709	/2401.2312200852.129-3190.11.01-00	8.278,82
0012	/1401.1012200642.105-3190.11.01-00	1.178.000,00
0013	/1401.1012200642.105-3190.13.03-00	33.000,00
0035	/1401.1030100832.167-3190.04.00-45	146.775,00
0075	/1401.1030100832.168-3190.11.01-45	257.036,60
0132	/1401.1030100832.167-3190.11.01-45	23.000,00
0137	/1401.1030100832.167-3190.11.01-47	21.000,00
	Totais:	6.929.450,47
		6.929.450,47

DECRETO Nº 088/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 710.939,02 (setecentos e dez mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG	TRABALHO	NAT	DESPESA	RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0023	/0301.0412201012.012-4490.52.00-04				1.500,85	
0026	/0401.0412300142.018-3390.91.01-00				20.630,43	
0035	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04				24.000,00	
0036	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00				11.271,12	
0040	/0401.0412300142.117-3291.21.00-00				18.460,51	
0041	/0401.0412900142.017-3390.39.00-00				15.000,00	
0067	/0801.1236100071.146-4490.52.00-00				4.726,36	
0070	/0801.1236100402.049-3390.14.00-00				5.000,00	
0073	/0801.1236100511.147-4490.51.00-05				25.936,32	
0076	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00				35.553,45	
0078	/0801.1236100512.046-3190.04.00-00				65.911,03	
0084	/0801.1236100512.046-3190.13.03-00				31.000,00	
0097	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04				172.480,55	
0128	/0801.1236500422.056-3390.30.00-03				11.000,00	
0142	/0901.2712200332.066-3390.32.00-00				177,75	
0158	/1001.1512200392.076-3390.39.00-04				122.756,22	
0174	/1101.0678200262.082-3390.39.00-03				5.000,00	
0200	/2001.1312200922.118-3390.39.00-03				2.200,00	
0201	/2001.1312200922.118-3390.39.00-04				560,00	
0216	/2201.1545200672.121-3390.30.00-03				15.000,00	
0223	/2201.1545201021.140-4490.30.00-04				72.000,00	
0228	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04				50.774,43	
0008	/0201.0412200022.002-3390.39.00-04					24.000,00
0019	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03					33.200,00
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04					1.500,85
0025	/0401.0412300141.115-4691.71.00-00					31.000,00
0080	/0801.1236100512.046-3190.11.01-00					105.641,87
0081	/0801.1236100512.046-3190.11.01-05					25.936,32
0109	/0801.1236500422.048-3190.11.01-00					65.911,03
0194	/1901.1854100902.116-3390.30.00-04					432,89
0195	/1901.1854100902.116-3390.39.00-04					2.138,31
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04					399.000,00
0231	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04					17.000,00
0266	/0801.1212200462.047-3390.08.00-00					5.000,00
0267	/1901.1854100902.116-3390.39.00-00					177,75
Totais:					710.939,02	710.939,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 069/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, o crédito suplementar no valor de R\$ 643.836,20 (Seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos) para reforço de dotações no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Unidade	Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
FMS	1401.1030100642.216	3390.91.05	04	18	RS 250.000,00	
FMS	1401.1030100642.217	3390.32.00	04	21	RS 150.000,00	
PMC	0201.0412200022.002	3390.30.00	04	06	RS 5.680,56	
PMC	0201.0412200022.002	4490.52.00	04	09	RS 2.694,44	
PMC	0301.0412201012.012	3191.13.02	00	14	RS 52.562,00	
PMC	0401.0412300142.019	3190.13.03	00	28	RS 38.000,00	
PMC	0401.0412300142.019	3190.94.00	00	29	RS 156,18	
PMC	0501.2012200202.023	3191.13.02	00	45	RS 6.716,00	
PMC	0501.2012200202.023	3390.30.00	03	47	RS 1.272,89	
PMC	0501.2012200202.023	3390.39.00	35	51	RS 100,00	
PMC	0801.1212200462.047	3390.39.00	03	61	RS 5.135,00	
PMC	0801.1236100511.147	4490.51.00	05	73	RS 30.428,99	
PMC	0801.1236100512.046	3191.13.02	15	86	RS 9.000,00	
PMC	0801.1236100512.046	3390.39.00	04	94	RS 5.000,00	
PMC	0801.1236500422.048	3390.30.00	04	117	RS 3.000,00	
PMC	0901.2712200332.066	3390.39.00	03	143	RS 9.535,00	
PMC	0901.2712200332.066	3390.39.00	04	144	RS 5.000,00	
PMC	0901.2781200302.171	3390.30.00	04	145	RS 5.000,00	
PMC	1101.0612200282.079	3390.39.00	03	170	RS 12.638,21	
PMC	1101.0612200282.079	3390.39.00	04	171	RS 7.000,00	
PMC	1101.0678200262.173	4490.52.00	34	177	RS 156,18	
PMC	1701.0412200881.071	4490.52.00	03	179	RS 956,00	
PMC	1801.0412200892.115	3390.30.00	04	189	RS 5.000,00	
PMC	2001.1312200922.118	3390.30.00	04	199	RS 5.000,00	
PMC	2001.1312200922.118	3390.39.00	03	200	RS 13.500,00	
PMC	2001.1339201072.151	3390.39.00	04	207	RS 10.000,00	
PMC	2301.2312200962.124	3390.39.00	03	227	RS 10.304,75	
PMC	0201.0412200022.002	3390.39.00	03	07		RS 1.272,89
PMC	0301.0412201012.012	3390.39.00	03	19		RS 5.135,00
PMC	0301.0412201012.012	3390.39.00	04	20		RS 53.375,00

PMC	0401.0412300141.115	4691.71.00	00	25		R\$ 38.000,00
PMC	0801.1212200462.047	3191.13.02	00	57		R\$ 19.869,50
PMC	0801.1236100512.046	3191.13.02	00	85		R\$ 32.692,50
PMC	0801.1236500422.056	3191.13.02	00	125		R\$ 6.040,00
PMC	0801.1236500422.056	3191.13.02	15	126		R\$ 9.000,00
PMC	1001.1512200392.076	3390.30.00	03	156		R\$ 9.535,00
PMC	1001.1512200392.076	3390.30.00	03	156		R\$ 5.798,21
PMC	1001.1512200392.076	3390.39.00	03	157		R\$ 6.840,00
PMC	1701.0412200882.114	3390.30.00	03	183		R\$ 956,00
PMC	2001.1339200442.064	3390.39.00	03	203		R\$ 13.500,00
PMC	2201.1545200672.121	3390.39.00	04	221		R\$ 400.000,00
PMC	1801.0412200892.115	3191.13.02	00	245		R\$ 676,00
PMC	0401.0412300142.019	3390.93.00	00	251		R\$ 156,18
PMC	0401.0412300142.019	3390.39.00	35	252		R\$ 100,00
PMC	2301.2369100972.127	3390.39.00	03	257		R\$ 10.304,75
PMC	0801.1212200462.047	3191.13.02	05	259		R\$ 30.428,99
PMC	1101.0678200262.173	3390.93.00	34	206		R\$ 156,18
Total:						R\$ 643.836,20
						R\$ 643.836,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 115/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a manutenção da Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a evolução da COVID-19 em Cordeiro – RJ, após período de estabilidade, vem apresentando aumento significativo no número de casos ativos da doença, não obstante o total de pessoas já infectadas;

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas que venham conciliar o enfrentamento ao coronavírus com as atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino, sempre priorizando a garantia do bem estar e da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que, apesar da média nacional de novos casos de COVID-19 ter demonstrado queda, não só em Cordeiro mas em diversos municípios da região houve importante aumento dos casos ativos da doença, fato que ainda expõe a população, principalmente os mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades e aulas escolares presenciais pode ensejar riscos à saúde das crianças e adolescentes, seus familiares e servidores municipais;

CONSIDERANDO o teor da decisão nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 672, exarada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro, que vem sinalizando com a possibilidade de retorno das aulas presenciais, não pode decidir contrariamente às medidas adotadas pelo Município de Cordeiro e fundadas em dados técnicos que desaconselham a retomada, uma vez que os cidadãos envolvidos estão sob a proteção da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas escolares presenciais em toda a rede municipal de ensino, de 1º à 31 de outubro de 2020.

Parágrafo único – A suspensão das aulas presenciais se estende ao ensino fundamental, ensino médio, superior e cursos técnicos, ministrados pelas redes privada e pública, incluindo aquelas geridas pelos entes e instituições estaduais e federais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LOCADOR: EDESIO DE SOUZA WELBERT

CONTRATO N.º 101/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 537/2020

DISPENSA Nº 010/2020

OBJETO: Ref. a locação de imóvel situado na Rua **Manoel Domingos Galhardo**, n.º: **25, Pirazzo – Cordeiro - RJ**, destinado ao funcionamento do **Centro de Apoio Municipal**, conforme especificado na Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta do presente processo.

PERÍODO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412201012.012

ELEMNETO DE DESPESA: 3390.36.00

FONTE: 03

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito